

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ALVORADA/TO**

**ANEXO XI/B**  
**2018**

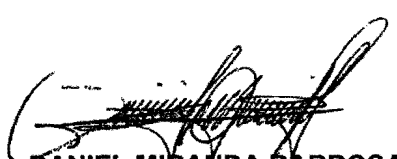

**Processo N° 6424/2019**  
**Janeiro a dezembro/2018**

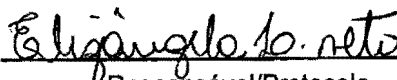


SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO ( ) MATERIAL      ( X ) SERVIÇOS	DATA 25/10/2017	FOLHA 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 01

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1	1	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DA CANTORA AMANDA BORGES
<b>FINALIDADE</b>			
A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE SHOW'S NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALVORADA TO, CUJA COMEMORAÇÃO SERÁ DO DIA 09/11/2017 À 11/11/2017.			

Solicitante	Autorizo
 <b>DANIEL MIRANDA BARBOSA</b> Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	 <b>PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO</b> Prefeito

<b>RECIBO DE ENTREGA</b>	Processo: 2856/2017	Data: 25/10/2017
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	
CPF/CNPJ:	01.800.242/0001-22	
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO,,Qd-57,Lt-0,Und-.,CENTRO 1700707 TO 77480-000	
SOLICITO A CONTRATAÇÃO DA CANTORA SERTANEJA AMANDA BORGES.		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:		
 Responsável/Protocolo		
2856		

**DESPACHO DE ABERTURA**Pref. Munc. Alvorada  
Fls. N° 04**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA AMANDA BORGES****PROCESSO: 2856/2017**

Nesta data procedo à abertura do presente processo para a Contratação de cantores para realização de shows no aniversário da cidade de Alvorada/TO, cuja comemoração será no dia 09/11/2017 à 11/11/2017.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada/TO, 25 de outubro de 2017.



**DANIEL MIRANDA BARBOSA**  
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Decreto 093/2017



**INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM**  
**Processo Administrativo 2856/2017**

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 05

# DOCUMENTAÇÃO

**AB**

**AMANDA BORGES**

Pref. Munic. Alvorada  
Is. N° 06



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 07





Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N.º 08

CONVÊNIO  
CIESP

**CONTRATO SOCIAL DO EDITORIAL J. XUPLIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS MÚSICAIS LTDA.**

**JOSE FERNANDEZ**, americano, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº V371629-6 inscrito no CPF sob nº 229.775.648-88, domiciliado na Rua Diogo Jacome 954 apt. 1905, São Paulo, estado/SP e **NELSON COHEN**, brasileiro, empresário, domiciliado na Rua Alves Guimarães, 718 Apto 152, São Paulo estado/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.766.672 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 000.129.508-07, tem entre si justo acertado e na melhor forma do direito constituir o presente Contrato Social de Sociedade Limitada, que se regerá pela legislação em vigor pelas cláusulas a seguir indicadas:

Pref. Munic. Avorada  
Fls. Nº 09

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A sociedade se estabelece sob denominação **EDITORIAL J. XUPLIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Heitor Peixoto, 681, Sala 1, bairro do Cambuci, CEP 01543-001, no Estado de São Paulo.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços no setor de eventos em geral, produção de shows, iluminação e sonorização para eventos, produção fonográfica e audiovisual, edição musical, produção de espetáculos teatrais e musicais, produção intermediação para captação de recursos para projetos culturais, adequação de projetos a leis de incentivo à cultura, sendo todas estas atividades de cunho artístico e cultural.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** O capital da sociedade será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 10(dez) quotas de valor unitários de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre sócios.

- a) **JOSE FERNANDEZ** integralizará o equivalente a 5 quotas, com valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do total das quotas.
- b) **NELSON COHEN** integralizará o equivalente a 5 quotas, com valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do total das quotas.

**Cláusula 4ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1052 do Código Civil de 2002.

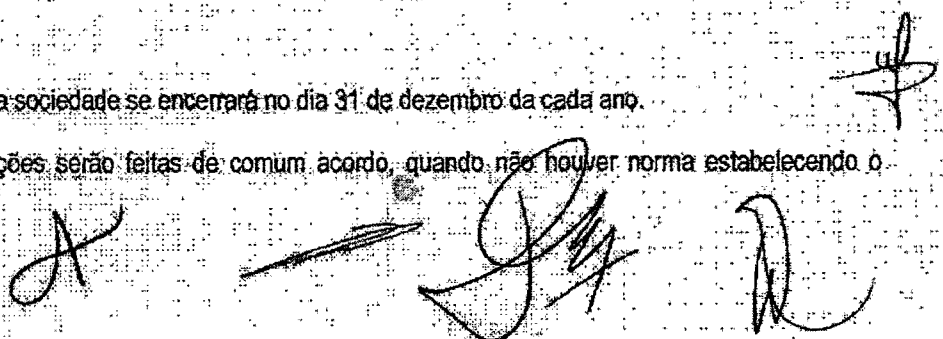
**DO PRAZO**

**Cláusula 5ª.** A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 6ª.** O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 7ª.** Todas as deliberações serão feitas de comum acordo, quando não houver norma estabelecendo o contrário.



## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 8ª.** A Administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os sócios, podendo ser representada isoladamente por um de seus sócios, porém somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros. Aos Administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, sendo devidamente registrados em órgão competente, vedado, entretanto a assinatura de avais, fianças, endossos ou quaisquer documentos que venham direta ou indiretamente obrigar a sociedade, permitindo apenas os que condizem com os objetos sociais.

**Parágrafo Primeiro.** Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 90 dias, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

## DOS LUCROS E PREJUÍZOS

**Cláusula 9ª.** A título pró-labore ambos os sócios poderão fazer uma retirada mensal que será levada a débito de despesas gerais da sociedade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente.

**Cláusula 10ª.** Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital cada um, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

## DAS FILIAIS

**Cláusula 11ª.** É facultado à sociedade abrir filial ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

## DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 12ª.** Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado a outro sócio a prévia aceitação do comprador.

**Cláusula 13ª.** Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

**Parágrafo primeiro.** Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo máximo de 15 dias.

**Parágrafo segundo.** Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 14ª.** A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

Cláusula 15ª. Caso um dos sócios falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único. Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tomarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação do outro sócio, nos moldes da Cláusula 12ª.

Cláusula 16ª. Na hipótese de insolvência de um dos sócios fica a faculdade para outro realizar a dissolução da sociedade.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**


Cláusula 16ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 17ª. Para os efeitos dispostos no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas e a advogada.

São Paulo, 18 de Maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FERNANDEZ

  
\_\_\_\_\_  
NELSON COHEN

**Testemunhas**

Nome WILLIAM OZAMA KOZAMA  
RG 32.568.304-9 558168  
CPF: 228.668.728-10

Nome ANDREIA DESIDIO  
RG 26.643.631-7 958150  
CPF: 386.953.918-10

Advogado BRENO BALBUENA DE SOUZA  
OAB/SP nº 227.590

12ª SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL ROBERTO DE ALMEIDA  
Rua Albuquerque Maranhão, 115 - CEP: 01100-000 - Fone: (11) 3207-1894 - Paulista - SP - Capital

Reconheço por ser verdadeira a assinatura com valor econômico, a firma de NELSON COHEN, São Paulo, 18 de maio de 2015. Em testemunho da verdade.

RESERVA DE LIPA APLICADA - Substituto  
(04/20150519140598) Preço p. Firma R\$ 7,34; Total R\$ 29,34

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE EM ENERGIA DOU BRASIL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SP/UCESP  
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL  
CERTIFICADO DE REGISTRO CIVIL  
3522922180-6

11 JUN 2015  
UNIA CATEGORIA 00  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 12

**2** Notário  
Jeremias

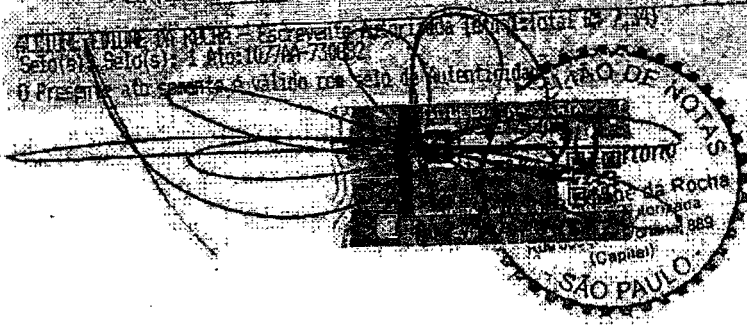
Rua Leopoldo Marins, 689 - Ham 501  
São Paulo - SP - CEP 04344-013 - Fone: 11 3076-1834

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
Tribunado

Reconheço, com celeridade, a firma de **JOSE FERNANDES**, em documento com  
valor equivalente a R\$ 10,00.  
São Paulo, 20 de maio de 2019.  
Em Teste, da verdade.

CPF: 1-122080144143289723-15893

ALÍNEA PÚBLICA DO ROLAP - Recebimento Assinada 1800 (Total de 2.349)  
Código: 0401012 - 11/07/14 - 730822  
O Presente documento é válido nos termos de autenticação.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 Pref. Munic. Alvorada  
 Fls. Nº 13

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.634.534/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORIAL J. KUXELIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS MUSICAIS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-9-00 - Gestão de espetáculos para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 58.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HEITOR PEIXOTO	NÚMERO 681	COMPLEMENTO SALA: 1
CEP 01.543-001	BARRIO/DISTRITO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 3129-0666	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.HENRIQUE@ALBUQUERQUEF.VARENGA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/05/2017 às 15:53:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

 Preparar Página  
 para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Analize sua página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISTRITO DE INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

5895-A

PROIBIDO PLASTIFICAR

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 8.766.872-B

ESP/2008

15/FEV/2008

Nome NELSON COHEN

Pravido DAUD COHEN

E. RABECA COHEN

S. PAULO - SP

04/MAR/1958

SÃO PAULO - SP

MOCCA

CNELV 3114/ELS 2014VN-021768

CPF 000129508707

Assinatura: Nelson Cohen

Carteira de Identidade

Prof. Munic. Alvorada

Fis. Nº 15



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE

**J XUPLIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CUSTURAS E EVENTOS MÚSICAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.534/0001-27, com sede à Rua Heltor Peixoto, nº 681 Sala 1, Bairro do Cambuci, São Paulo-SP, CEP: 01543-001, neste ato representada por seus sócios, **JOSÉ FERNANDEZ**, americano, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº V371629-6, inscrito no CPF sob nº 229-775-648-88, domiciliado a rua Diogo Jacome 954 apt. 1905, São Paulo, estado/ SP e **NELSON COHEN**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Alves Guimarães, 718 Apto 152, São Paulo estado/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.766.672 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 000.129.508-07

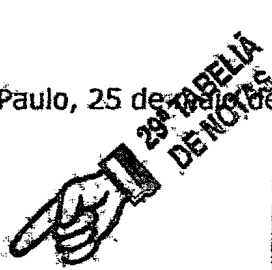
## OUTORGADO

**ANTONIO GUGLIELMO GIOVANNI ESPOSITO**, portador do CPF 743.151.88115, RNE V705820A, de nacionalidade italiana e residente na Rua 3 número 351, Casa 1, CEP 74083-020 na cidade de Goiânia

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu procurador, ao qual confere os poderes para representá-lo exclusivamente perante os Contratantes de Shows da cantora Amanda Borges, bem como em atividades de logística, Contratação de Músicos, apoio e todas as medidas necessárias para a realização dos Shows, podendo requerer e assinar o que for preciso, e tudo o mais para o bom e fiel cumprimento do presente mandato pelo prazo de 90 dias a contar da data da assinatura desta.

São Paulo, 25 de maio de 2017.

  
**NELSON COHEN**



  
**JOSÉ FERNANDEZ**



**J XUPLIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CUSTURAS E EVENTOS MÚSICAIS LTDA**

recontaco, por semelhanca, as firmas infra de: (I) NELSON  
DUFEN e (II) JOSE FERNANDEZ, em documento sem valor economico,  
sem fe.  
São Paulo, 25 de agosto 2017. (Std 2: Total R\$ 12,00)  
Em teste da cidade. Tel. (069) (253) 70436003 [361-000333]  
FABIANO FERNANDES SILVA - Venda Autorizada  
Salda(s): 2 Atos SA-1179069  
Código: Notarial  
de Brasin  
Filial de Cesta  
Pinto Lopes

MUNICÍPIO DE ALVOREADA - MOEMA - BOMBRIL  
MUNICÍPIO DE ALVOREADA - MOEMA - BOMBRIL





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 19

Nº do CPF: **743.151.881-15**

Nome: **ANTONIO GUGLIELMO GIOVANNI ESPOSITO**

Data de Nascimento: **26/01/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/03/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:45:00** do dia **30/10/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **953D.CCFC.3F78.0658**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO REPRESENTANTE: **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO (PLAY PRODUÇÕES)**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, **J.XUPLIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

**J.XUPLIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.635.534/0001-27, neste ato representado por, **ANTONIO GUGLIELMO GIOVANNI ESPOSITO**, italiano, divorciado, empresário, devidamente inscrito pelo RNE (RG) nº V 705820-A DPF e CPF nº 743.151.881-15, residente e domiciliado na Rua 83, nº. 351, Setor Sul, CEP 74.083-020, Goiânia-GO, OUTORGA por meio desta carta de **REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE**, para em nome dessa firmar contratos de prestação de serviços para realização de "SHOWS ARTÍSTICOS" da cantora "**AMANDA BORGES**", no estado do Tocantins, a ora outorgada empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO (PLAY PRODUÇÕES)**, com endereço na, **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1490, SALA 02, SETOR RAIZAL CEP: 77.826-530** no município de **ARAGUAÍNA**, estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº **21.261.911/0001-42**. Conferindo-lhes por meio deste **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, fica firmada a presente **REPRESENTAÇÃO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico na região predeterminada neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **ESTADO DO TOCANTINS**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **01 ano** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

# J. AUGLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Araguaína -- TO, 21 de setembro de 2017.

Pref. Munic. Arorada  
Fls. Nº 91



**ANTONID GUGLIELMO GIOVANNI ESPOSITO**  
CPF nº 743.151.881-15



**AMANDA BORGES MENDONÇA**  
CPF nº 045.726.741-08

**FRANCISCO TAVEIRA**  
Advogado

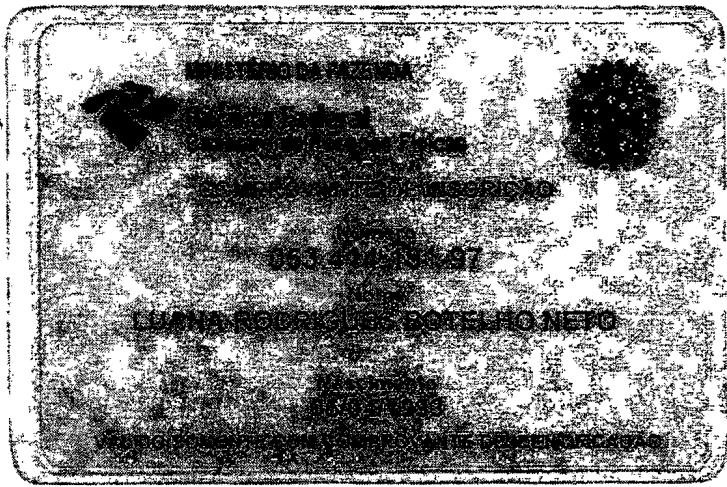
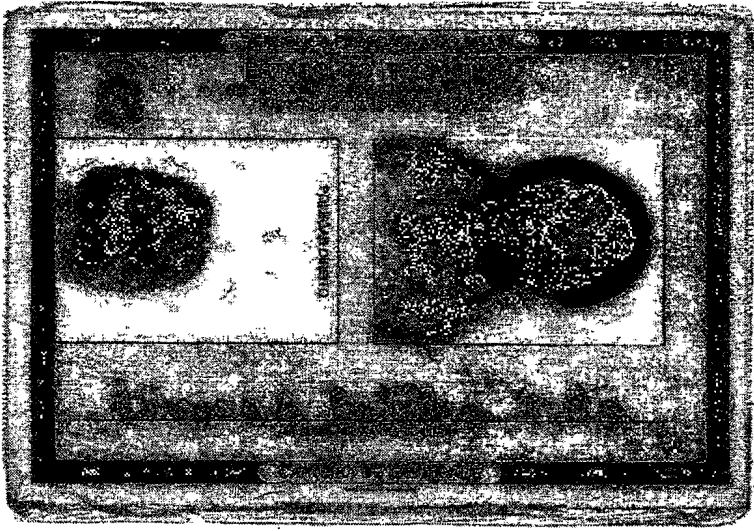
Selo: 02001709041126094609360, 02001709041126094609361  
consulte em <http://es.tranjudicial.tpo.us.br/selo>

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de  
AMANDA BORGES MENDONÇA e ANTONIO  
GUGLIELMO GIOVANNI ESPOSITO, por terem sido  
apostas em minha presença. 70148\*  
FK2JS2RK-935474-92\* Dou fé. Goiânia, 22/09/2017 -  
10:19:44h. Emolumentos: R\$8,00. Fundos Estaduais  
R\$3,12. ITR: R\$0,00.

Emp. Test. da Verdade.

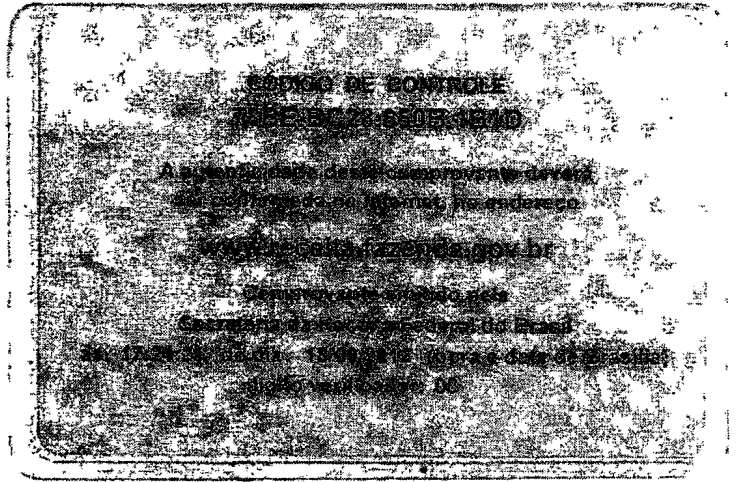
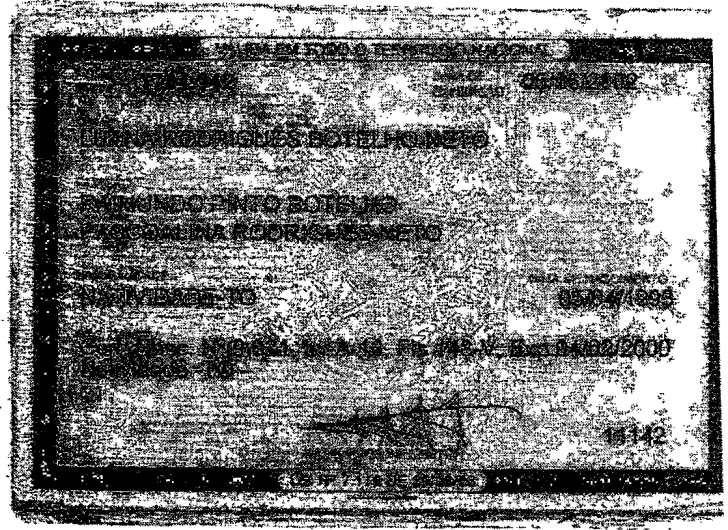
**FRANCISCO TAVEIRA**  
Advogado

Lilian da Penha  
Escrivente



Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 22

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 23





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL

297.135 2ª Via

DATA DE  
EXPIÇÃO

04/07/2014

NOME

RAIMUNDO PINTO BODELHO

FILIAÇÃO

IZABEL PINTO BODELHO

NACIONALIDADE

ESTADO DO MARANHÃO

DATA DE NASCIMENTO

08/05/1970

DIGITO ORIGINAL

CERT. NASC. Nº 18061, LV A-10, 115 40, EXP. 12/01/1996

ARAGUAINHA-TO

033.471.351-72

30073

LEI Nº 7.116 DE 2006

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 24

CODIGO DE CONTROLE  
962E.7707.928E.3933

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Cumprante emite-se este  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:51:50 do dia 26/06/2014 (hora e data de Brasília)  
digno verificador: 00

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 25

## Identificação

### Nome Empresarial

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197

### Nome do Empresário

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO

### Capital Social

30.000,00

### Número Identidade

784942

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

TO

### CPF

053.414.191-97

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/10/2014

## Números de Registro

### CNPJ

21.261.911/0001-42

### NIRE

17-8-0042504-3

## Endereço Comercial

### CEP

77826-530

### Logradouro

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

### Número

1490

### Complemento

SALA 02

### Bairro

SETOR RAIZAL

### Município

ARAGUAINA

### UF

TO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

21/10/2014

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

### Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

### Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Promotor(a) de eventos

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME76111941

### Número do Identificador

00005341419197

### Data de Emissão

24/10/2017

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 26

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.261.911/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/10/2014
NOME EMPRESARIAL <b>LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLAY PRODUÇOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	NÚMERO <b>1490</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>77.826-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR RAIZAL</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGUAINA</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(63) 9251-7059</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2017 às 11:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ:	21.261.911/0001-42
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PLAY PRODUcoes
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 24/10/2017 11:21:16

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21.261.911/0001-42

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PLAY PRODUcoes

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Pref. Munic. Alvorada  
Fis. N° 28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197**  
**CNPJ: 21.261.911/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:08:49 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **4239.3F6C.1D67.BB8B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1878382

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 29

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 21.261.911/0001-42

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 24 de Outubro de 2017 - 10h 56m 43s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Pref. Munic. Avorada  
 Fls. N° 30

Nome / Razão Social

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO CNPJ: 21.261.911/0001-42

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 245373 - LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO

Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 1490 - Bairro SETOR RAIZAL - Compl. SALA 02 - CEP 77.826-530

Econômico: 16847 - 03.04 - Locação, Sublocação, Arrendamento, Direito de Passagem ou Permissão de Uso, Compartilhado ou

Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 1490 - Bairro SETOR RAIZAL - Compl. SALA 02 - CEP 77.826-530

Código de Controle

DAA1F9MFRVWW7031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.araguaína.to.gov.br/>

Araguaína (TO), 24 de Outubro de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.261.911/0001-42  
Certidão nº: 139036031/2017  
Expedição: 24/10/2017, às 11:52:53  
Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.261.911/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 31



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21261911/0001-42  
**Razão Social:** LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197  
**Nome Fantasia:** PLAY PRODUCOES  
**Endereço:** R NOSSA SENHORA APARECIDA 1490 SALA 02 / SETOR RAIZAL /  
ARAGUAINA / TO / 77826-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2017 a 05/11/2017

**Certificação Número:** 2017100704301597938031

Informação obtida em 24/10/2017, às 11:42:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Pref. Munic. Ahorada  
Fls. N° 32

1º TABELIONATO DE NOTAS



Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto  
Notário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio@oficio\_araguaina@hotmail.com

Protocolo: 0050621

Livro: 486-P

Folhas: 144/146

CERTIDAO

Plat. Munic. Avorada  
Fls. N° 33



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro n.º 00486-P, às folhas 144/146, verificou constar a Procuração do seguinte teor:  
*Procuração bastante que faz LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 a Favor de RAIMUNDO PINTO BOTELHO na forma abaixo declarada.*

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante vem que, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (31/10/2014), nesta Cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, neste Serviço Notarial, comparece, como Outorgante, **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 21261911/0001-42, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Sala 02, Setor Raizal, em Araguaina-TO, neste ato representada por sua Proprietária **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG, sob n.º 784.942/SSP/TO e inscrita no CPF/ME sob n.º 053.414.191-97, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Bairro Raizal, Araguaina-TO, reconhecida como a própria por mim Luzilany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **RAIMUNDO PINTO BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, músico, portador da Cédula de Identidade RG, sob n.º 297.133/SSP/TO e inscrito no CPF/ME sob n.º 833.471.351-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Setor Raizal, Araguaina-TO; a quem confere poderes para o fim especial de representá-lo(a) em todos os bens, negócios e interesses do ora Outorgante, podendo, para tanto, dito procurador, a) vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante, apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive de rescisão, revogação e de ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescisórios; b) representar a Outorgante, apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que conyler; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação, em Notas Promissórias; c) representar a Outorgante, apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco da Amazônia - BASA, Banco HSBC Bank Brasil, Banco Bradesco - Bradesco Prime e Caixa Econômica Federal, para o fim especial de abrir contas de depósitos, e movimentar contas correntes e cadernetas de poupança; encerrar contas, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta

# 1º TABELIONATO DE NOTAS



Bel. Luiz Gonzaga Chizzato Neto  
Notário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua 1ª de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio1oficio@araguaria@hotmail.com

Protocolo: 0050621

Livro: 486-P

Folhas: 144/146

CERTIDAO

Pres. Munic. Alvorada  
Fls. 34

relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrair ordenar cheques, cancelar cheques, bixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar carta vinculatória e cartas de compromissos, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimos/financiamento, assinar orçamento, emitir nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, assinar INSTR. de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, emitir título de crédito rural, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, aceitar avaliações, dar em garantia penhor vedular de bens pertencentes a empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa, avalizar, prestar fiança, onerar bens, alienar bens, vender os bens hipotecados e apenhados, reivindicar direitos, receber gratificações, diárias, pensões, salário família, consultar depósito judicial via internet, assinar a apólice de seguro, autorizar transações no site agronegócios e autorizar transação no balcão de comércio exterior, receber ordens de pagamento, negociar/transfere títulos e valores mobiliários e receber rendimentos de títulos e valores mobiliários, d) - representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, a) podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber Vales postais e reembolsos; e) - admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f) - representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e a) efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g) - representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, notadamente CELTINS, SANEATINS, CLARO, BRASIL TELECOM/OI, TIM, VIVO, e outras, a) resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a) podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência, e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h) - representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i) - representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier, perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e a) pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; j) - poderes para participar

# 1º TABELIONATO DE NOTAS



Bel. Luiz Gonzaga Botelho Neto  
Notário



P.º Munic. Alvorada  
Fls. Nº 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio@oficio\_araguaína@hotmail.com

Protocolo: 0050621 Livro: 486-P Folhas: 144/148 CERTIDÃO

de qualquer tipo de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, podendo ainda acompanhar andamento de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, conceder descontos, abatimentos, prorrogações de vencimentos, depositar e levantar caução, receber importâncias, dar quitação e assinar recibos, e solicitar informações, desentranhar e retirar documentos, assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato: 1) - representá-lo junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, bem como perante a RECEITA PREVIDENCIÁRIA, com a finalidade de requerer e receber CND - Certidão Negativa de Débitos, ou ainda certidões de quaisquer natureza, efetuar declarações, pagar impostos, parcelar débitos, podendo solicitar levantamento de situação fiscal em nome do outorgante, bem como, retirar documentos, requerer, assinar termos, declarações ou quaisquer documentos, que se fizerem necessários para a desempenha deste mandato específico, podendo subscrever CERTIFICADO e dar fé, que todos os dados e elementos contidos neste instrumento, foram fornecidos pelo outorgante ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assum o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal, Eu, (a), Luzilany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$60,74. Araguaína-TO, 27 de outubro de 2014. (aa.) LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO, Proprietária da Outorgante. Luzilany Karla da Silva e Cunha, Escrevente. Tradadada por Certidão, era o que se continha em referido ato, esta tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daiane Braga Souza Martins, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$19,65 + TFI: R\$5,90 + Funcivil: R\$9,45 + JSS: R\$0,39 + Informações Centrais: R\$11,90.

O referido é verdade e dou fé.

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ  
REC. DA CFE, RES.  
SEFAZ Nº 045/05

Araguaína-TO, 27 de setembro de 2017.

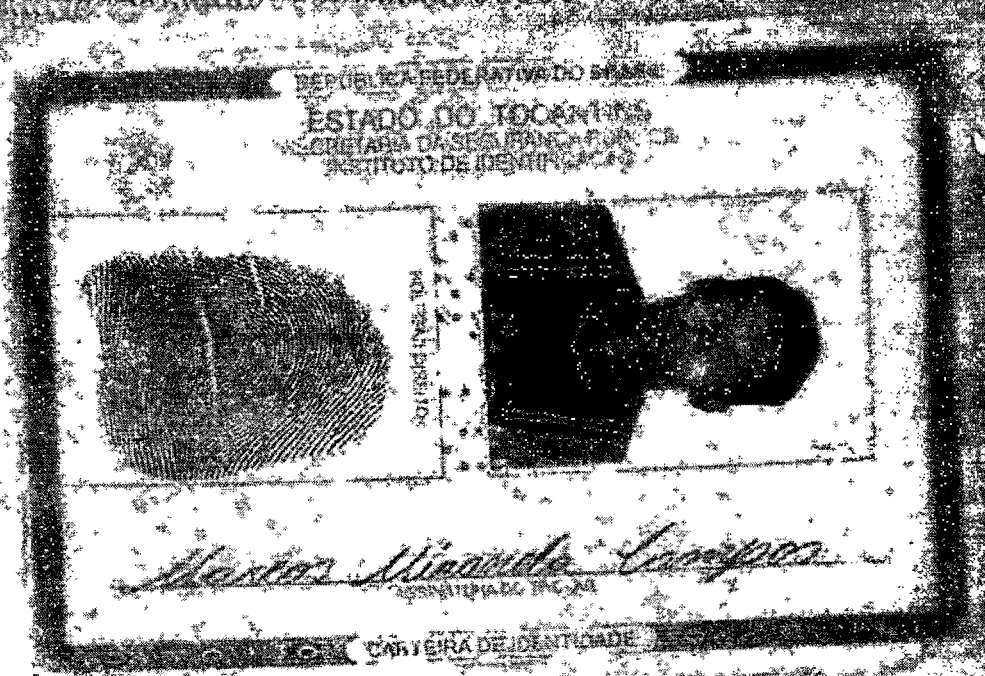
*Daiane Braga Souza Martins*  
Daiane Braga Souza Martins  
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado  
do Tocantins  
Selo Digital de Fiscalização  
128181AAA44724-MCN  
Consulte este selo em  
<http://gise.tjto.jus.br/Gise/>





Prof. Múnic: Anorada  
Fib. N.º 37



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**5CFT.AAD5.F42E.39FB**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:19:33 do dia 09/04/2015 (hora e data de Brasília)  
dígitto verificador: 00

Prof. Munic. Av. da  
Fis. N.º 32

027.539

08/03/2011

MARCOS MIRANDA CAMPOS

EDSON OLIVEIRA CAMPOS

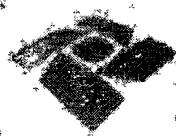
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MIRANDA

COLINAS DO TOCANTINS-TO

20/05

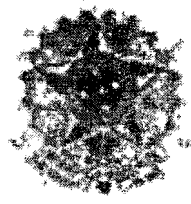
Cert. Nasc. Nº 14.123. Lv. A-25. Fls. 19. Exp. 17/10/1988  
Colinas do Tocantins - TO

  
ASSINATURA DO DIRETOR  
11055



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

009.352.341-60

Nome

MARCOS MIRANDA CAMPOS

Nascimento

29/09/1986

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM**  
**Processo Administrativo 2856/2017**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 39

**JUSTIFICATIVA DO  
PREÇO**

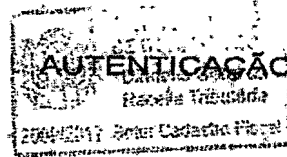


*Nagza de Almeida Reis*  
01547037105

E-mail: antonio@nagzareis.com.br

(62) 8172-1650

Rua Tamoios nº 47 - Setor Afonso Pena - Itumbiara - Goiás



CNPJ(MF): 15.454.439/0001-61

IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA  
Insc. Cad. Mun. 04-29618  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE «A»  
1ª Via Branca  
2ª Via Verde  
3ª Via Amarela

Nº 019

Ao(s) Sr.(s): *Prof. promovição Edineia - GO*  
Endereço: *AV. Pádua Kennedy Nº 171*  
Cidade: *Edina* Est.: *GO*  
CNPJ/MF: *01.788.082/0001-43* Insc. Est.: *— — —*  
Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Em: *23* de *02* de 20 *17*

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	V. Unit.	TOTAL
01	01	<i>Um show com Amanda Borges e Banda no carnaval no dia 24/02/2017 nesta cidade</i>		<i>50.000,00</i>
				<i>111</i>
				<i>111</i>
				<i>111</i>
				<i>111</i>

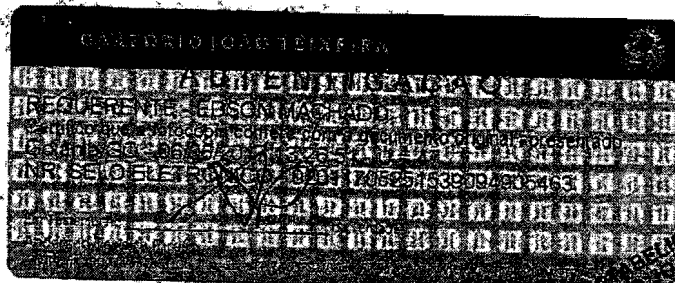
Valor dos Serviços R\$ *50.000,00*

R\$

I.S.S.Q.N. R\$

Total desta Nota R\$ *50.000,00*

Gráfica Espírito Santo Ltda. Rua Boa Vista, 139 - Itumbiara - GO CNPJ/MF 02.924.587/0001-50 - Insc. Est.: 10.153.003-0  
02 Tls. 50x3 Série «A» de 001 e 100 Aut. 6143/2012 em 13/11/2012 AIDF Nº 14282 - Prefeitura Municipal de Itumbiara - GO



**CARTORIO JOÃO TEIXEIRA**  
Anderson Teixeira  
Escritório  
anderson@cartoriojoaoteixeira.net.br

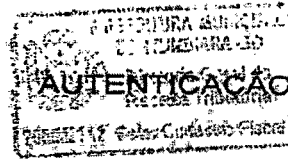
*Nagza de Almeida Reis*  
01547037105

E-mail: antonio@nagzareis.com.br

(62) 8172-1650

Rua Tamoiros nº 47 - Setor Afonso Pena - Itumbiara - Goiás

CNPJ(MF): 15.454.438/0001-61



Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 41

IMPOSTO S/ SERVIÇO DE  
QUALQUER NATUREZA  
Insc. Cad. Mun.  
04-29618

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE «A»

1ª Via Branca  
2ª Via Verde  
3ª Via Jomal

Nº 020

Ao(s) Sr(s): *Prof. Municipal de Curitiba de Goiás*  
Endereço: *Av. Arcebispo Salom Carmoal* Nº *1231*  
Cidade: *Bauriti de Goiás* Est.: *60*  
CNPJ/MF: *26.667.770/0001-90* Insc. Est.: *11111111*

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Em *28* de *Abril* de *2017*

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	V. Unit.	TOTAL
01	01	Um Show com a Cantora Amanda Borges no 6º aniversário do município de Bauriti de Goiás no dia 29/04/2017.		50.000,00
				111
				111
				111

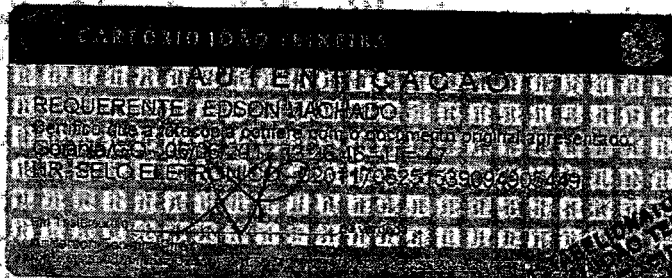
Valor dos Serviços R\$ *50.000,00*

R\$

I.S.S.Q.N. R\$

Total desta Nota R\$ *50.000,00*

Gráfica Espírito Santo Ltda. Rua Boa Vista, 139 - Itumbiara-GO CNPJ/MF 02.924.587/0001-50 - Insc. Est.: 10.153.003-0  
02 Tls. 50x3. Série «A» de 001 a 100 Aut. 6143/2012 em 13/11/2012 AIDF N° 14262 - Prefeitura Municipal de Itumbiara - GO



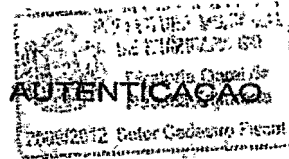
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
Anderson  
Escritório  
ant@nagza.com.br

*Nagza de Almeida Reis*  
01547037105

E-mail: antonio@nagzareis.com.br

(62) 8172-1650

Rua Tamóios nº 47 - Setor Afonso Pena - Itumbjara - Goiás



CNPJ(MF): 15.454.439/0001-61

Prof. Munic. Anovada  
Fls. Nº 42

IMPOSTO S/ SERVIÇO DE  
QUALQUER NATUREZA  
Insc. Cad. Mun.  
04-29678

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE «A»

1ª Via Branca  
2ª Via Verde  
3ª Via Jornal

Nº 017

Ab(s) Sr.(s): *Sindicato Rural de Catalão*

Endereço: *Av. Brasil* Nº *327*

Cidade: *Catalão* Est.: *Goiás*

CNPJ/MF: *01.195.265/0001-55* Insc. Est.:

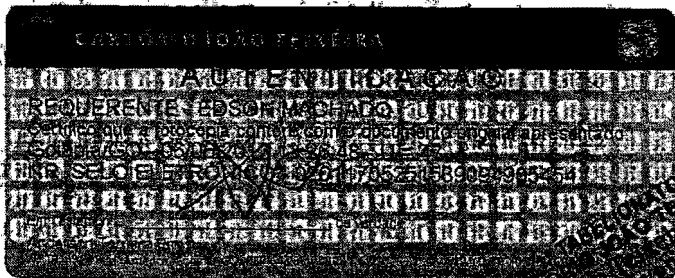
Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Em *25* de *Julho* de *2016*

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	V. Unit.	TOTAL
01	01	Um Show a Cantora Armanda Borges ma 38 - Expo Catalão - GO ma 28/10/2016.		35.000,00
				{   }
				{   }
				{   }
				{   }
				{   }

Valor dos Serviços R\$ *55.000,00*  
R\$

I.S.S.Q.N. R\$ Total desta Nota R\$ *55.000,00*

Gráfica Espírito Santo Ltda, Rua Boa Vista, 139 - Itumbjara - GO CNPJ/MF 02.924.587/0001-50 - Insc. Est. 10.153.003-0  
02 Tls. 50x3 Série «A» de 001 a 100 Aut: 6143/2012 em 13/11/2012 AIDF Nº 14282 - Prefeitura Municipal de Itumbjara - GO



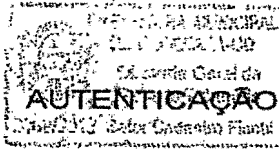
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL  
Arnderson de Souza  
Escritório  
www.gcarfnet.com.br

*Nagza de Almeida Reis*  
01547037105

E-mail: antonio@nagzareis.com.br

(62) 8172-1650

Rua Tamoios nº 47 - Setor Afonso Pena - Itumbiara - Goiás



CNPJ(MF): 15.454.439/0001-61

IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA  
Insc. Cad. Mun.  
04-29618

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE «A»

1ª Via Branca  
2ª Via Verde  
3ª Via Jornal

Nº 023

Ao(s) Sr.(s): *Sindicato Rural de Goiandira GO*

Endereço: *R. José Abdala Centro Nº 01*

Cidade: *Goiandira* Est.: *GOIÁS*

CNPJ/MF: *02.691.449/001.79* Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Em *19* de *Setembro* de *20 17*

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	V. Unit.	TOTAL
01	01	Um show com a cantora Amanda Borges na Sr. festa do Peão de Goiandira GO no dia 20/09/2017.		50.000,00

Valor dos Serviços R\$ *50.000,00*

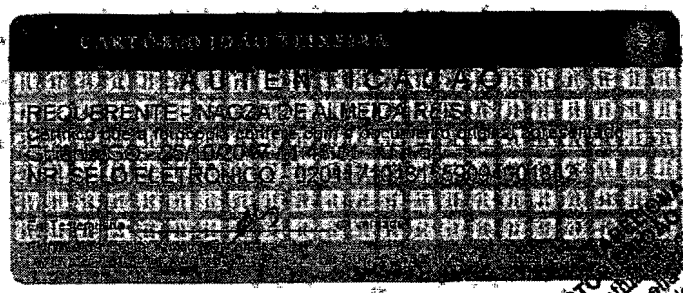
R\$

I.S.S.Q.N. R\$ \_\_\_\_\_

Totál desta Nota R\$ *50.000,00*

Gráfica Espírito Santo Ltda. Rua Boa Vista, 139 - Itumbiara-GO. CNPJ/MF 02.924.587/0001-50 - Insc. Est.: 10.153.003-0  
02 Tls. 50x3 Série «A» de 001 à 100 Aut. 6143/2012 em 13/11/2012 AIDF-Nº 14282 - Prefeitura Municipal de Itumbiara - GO

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 43



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
Ed. Cynthia - Substituta  
11 - Taboão da Ilha - São Paulo - SP  
cynthia@cartaohonorariosp.org.br

JUSTIFICATIVA DO VALOR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA AMANDA BORGES

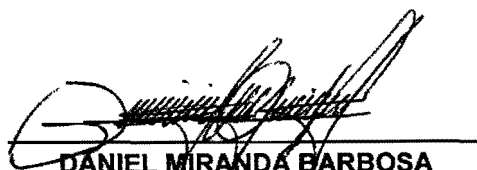
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO: 2856/2017

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 44

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico, foram apresentados notas fiscais de shows prestados em outras localidades neste corrente ano. Portanto, para a realização desta apresentação desta apresentação musical, de comum acordo com os artistas, ficou definido o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo que a quantia encontra-se compatível com o interesse público.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



**DANIEL MIRANDA BARBOSA**  
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Decreto 093/2017

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 45

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

Em relação à solicitação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acerca da existência de crédito orçamentário para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização desta despesa:

Órgão: 0010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Unidade: 0003 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39/6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2000.00.055 Transferência de Convênios do Estado

Sendo para o momento.

“CAPITAL DO GADO BRANCO” Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

Miriam Figueiredo da Silva de Paula  
Encarregada do Departamento de Contabilidade

Miriam Figueiredo da Silva  
Encarregada de Contabilidade  
Decreto nº 012/2017


## DESPACHO

O responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de Alvorada, Estado do Tocantins.

## CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente, de acordo com art. 14 da Lei 8.666/93, para cumprimento dos encargos decorrentes da contratação por **Inexigibilidade 006/2017** de Shows Artísticos.

Setor de Contabilidade do Município de Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

  
**RUBENS BORGES BARBOSA**  
CRC/TO sob n° 955/0

## DESPACHO

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Alvorada/TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente da contratação por **Inexigibilidade 006/2017** de Shows Artísticos.

Secretaria Municipal de Finanças de Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



Milton César Guerra

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA AMANDA BORGES**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

**PROCESSO: 2856/2017**

A escolha desta Secretária para a Contratação Direta da **CANTORA AMANDA BORGES**, para realização de show musical nas festividades do aniversário da cidade, que se realizará do dia 09/11/2017 à 11/11/2017, está fundamentada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a consagração pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a **CANTORA AMANDA BORGES**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos municípios de Alvorada e região.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



**DANIEL MIRANDA BARBOSA**  
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Decreto 093/2017

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2017 ADM**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 49

O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, estabelecida na Rua 07 de Setembro, Quadra 67, Lote 01, Centro, Alvorada – TO, CEP 77480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**; e, de outro lado a Empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, PLAY PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína/TO, inscrita no CNPJ nº 21.261.911/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pelo Sr Marcos Miranda Campos, brasileiro, união estável, promotor de eventos, portador do CPF nº 009.352.341-60, têm justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme documentação acostada ao processo nº. XXXX/2017, Inexigibilidade nº XXXX/2017 ADM e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº XXXX/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para apresentação musical da cantora sertaneja **AMANDA RODRIGUES**, consagrada pela opinião pública regional, conforme qualificação acima, para o evento **CAMARIM DA CIDADE**.

**CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Cobrir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter-se conforme observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **Cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.2 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:**

5.1 A prestação do serviço será realizada no dia 11/11/2017.

5.2 O show/apresentação terá sua **duração mínima de 02h20min**, podendo se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) sendo **100%** no dia 10/11/2017. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e não estarão sujeitos da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.1.1 Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência 364-8 – Conta corrente: 40429-2 – Luana Rodrigues Botelho Neto.

6.1.2 Se acaso houver descumprimento pela parte da CONTRATADA e esta não realizar os serviços contratados, os valores pagos pela CONTRATANTE deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para a realização do serviço, qual seja 13 de novembro de 2017, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) pela inexecução total do contrato.

6.1.3 A multa que se refere no 6.1.1 somente será aplicada, se a CONTRATADA não justificar o motivo que impede a prestação dos serviços, qual somente será acatado pela CONTRATANTE se entender que for caso fortuito ou força maior.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É obrigação para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Fica designado o servidor **Daniel Miranda Barbosa**, Secretário Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, telefone: (63) 3353-2482/98124-6341, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0010.0003.04.122.0052.2005, elemento de despesa 3.3.90.39/6, 0010.00.000 Recursos Próprios.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 50

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa destacada no subitem 6.1.1 pela inexecução total do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando:

- I - não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- II - transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:**

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 51

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

12.1 As partes elegem o foro de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,**  
Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de XXXXXX de 20XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**  
**PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**  
CONTRATANTE

**LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI**  
CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 02

**MINUTA**

## NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Eu, PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO,  
Prefeito de Alvorada/TO;

Nomeio, o servidor DANIEL MIRANDA BARBOSA a ser o FISCAL DO CONTRATO,  
referente à INEXIGIBILIDADE nº 006/2017 – ADM da CONTRATAÇÃO DA CANTORA AMANDA  
BORGES, neste município.

Dado e passado firmo e assino.

Alvorada/ TO, 30 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO  
PREFEITO

Recebido:

Nome: Daniel Miranda Barbosa  
CPF: 015.029.831-50  
Data: 30/10/2017



**INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM**  
**Processo Administrativo 2856/2017**

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 54

# **PARECER JURÍDICO**

**DESPACHO**

**DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**  
**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 ADM**  
**PROCESSO: 2856/2017**

**MENSAGEM**

Dar parecer quanto ao procedimento em pauta.

Atenciosamente.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

  
**DANIEL MIRANDA BARBOSA**  
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Decreto 093/2017





**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo: 2856/2017**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 56

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR CANTORA SERTANEJA DURANTE A FESTA PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

**1. DOS FATOS**

Consulta-nos, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da cantora sertaneja Amanda Borges, através de empresário exclusivo (LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI), para realizar show na festa de aniversário da cidade, no dia 11 de novembro de 2017.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio da Cantora Sertaneja, carta de exclusividade e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

**2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Inicialmente, cabe destacar que a festa de aniversário da cidade, realizada nos dias 09 a 11 de novembro de 2017 é um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas e culturais, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal Impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.



Indiscutível, portanto, a possibilidade da festa para a comemoração do aniversário da cidade ser custeada com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Prof. Munic. Avorada  
Fls. N° 57

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

**“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”**

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação ‘dispensada’, ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

**“Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se



realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 58



A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas do meio musical para realização de shows durante a festa de aniversário da cidade, nos dias 09 a 11 de novembro do ano em curso. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas pretendidos pela Administração para realização de shows durante a festa de aniversário da cidade, nos dias 09 a 11 de novembro do ano em curso.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelos próprios artistas, conforme cartas de exclusividade constantes nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação dos referidos artistas decorre da escolha dos próprios artistas, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas nesta fase de contratação, sob pena de não

Prof. Múnic. Alvorada  
Fls. N.º 59



conseguir cumprir os diversos compromissos que assume perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da carta de exclusividade. Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a Cantora Sertaneja Amanda Borges através do empresário LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI na festa de aniversário da cidade.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26º As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes



documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.

S. M. J.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

**Neuza Faustino Inácio de Oliveira**  
**OAB/TO 7.236**

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 61



**INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM**  
**Processo Administrativo 2856/2017**

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 62

**PARECER DA**  
**CONTROLADORIA**

**DESPACHO**

**DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**  
**PARA: CONTROLADORIA**  
**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 ADM**  
**PROCESSO: 2856/2017**

**MENSAGEM**

Dar parecer quanto ao procedimento em pauta.

Atenciosamente.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.



**DANIEL MIRANDA BARBOSA**  
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo  
Decreto 093/2017





**DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORDA

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. N° 64

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

PARA: GABINETE PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2856/2017

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017ADM

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUNTO À EMPRESA LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO-MEI CNPJ nº. 21.261.911/0001-42, PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA SERTANEJA "AMANDA BORGES" EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ALVORADA TOCANTINS.

### DESPACHO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

#### 1. ANALISE LEGAL

O procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente a Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput, portanto é inexigível a licitação.

São partes integrantes do processo ora em análise documentação provadas à exclusividade da Empresa LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO-MEI CNPJ nº. 21.261.911/0001-42, Carta de Exclusividade para vendas de Shows da Cantora sertaneja "AMANDA BORGES", Certidões Fiscais, Notas Fiscais de Justificativas do Preço, Declaração de Dotação Orçamentária, Declaração de Disponibilidade Financeira e Parecer Jurídico.

#### 2. CONCLUSÃO


Diante do exposto concluem-se pelo parecer **Favorável pela Dispensa de Inexigibilidade**, para contratação da Cantora sertaneja "AMANDA BORGES", portanto que seja emitido o decreto de Inexigibilidade pelo Prefeito Municipal e dada continuidade as demais etapas do processo licitatório descrito acima.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 30 de Outubro de 2017.

  
Paulo Sergio Mikoczak  
Controle Interno  
Alvorada-TO

**PAULO SERGIO MIKOCZAK**  
Assessor Especial de Controle Interno  
12322001510007

Prof. Munic. Alvorada  
Fis. N° 65



**INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM**  
**Processo Administrativo 2856/2017**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 06

# DECRETO

DECRETO Nº. 176, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

**DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, da Lei Orgânica e tendo em vista o que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO**, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para contratação da Cantora Sertaneja Amanda Borges para a apresentação artística durante o evento de comemoração do aniversário da cidade de Alvorada/TO no dia 11 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO**, a carta de exclusividade formulada pela artista que concede a exclusividade para venda de datas de shows nacionais da Cantora Sertaneja Amanda Borges à Luana Rodrigues Botelho Neto – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42;

**CONSIDERANDO**, o art. 25, III da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", bem como o parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, Setor Raizal, Araguaína/TO, para a apresentação artística durante o evento de comemoração do aniversário da cidade de Alvorada/TO no dia 11 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

  
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 67  
Pref. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 7

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 68

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Decreto nº. 176, de 30 de outubro de 2017, que "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicado em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

  
Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**"CAPITAL DO GADO BRANCO"**

## DESPACHO

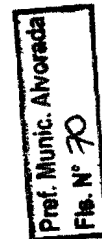
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, AUTORIZA, a celebração da contratação por inexigibilidade, para **CONTRATAÇÃO DA CANTORA AMANDA BORGES visando as festividades relativas ao aniversário da cidade**, conforme consta na relação inclusa a este certame, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Alvorada/TO, 30 de outubro de 2017.

  
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeitura



**INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM**  
**Processo Administrativo 2856/2017**



# CONTRATO

---

**CONTRATO DA GAROTA BANDIDA E AMANDA BORGES**

2 mensagens

---

**Karoliny Freitas** <prefeituraalvoradacpl@gmail.com>  
Para: marcoscolinas@hotmail.com

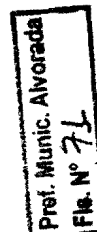
30 de outubro de 2017 12:42

Bom dia, Marcos Miranda!

Segue em anexo os Contratos referente a contratação da Banda Garota Bandida e Amanda Borges, para cantar nas festividades referente ao aniversário da cidade de Alvorada/TO, nos dias 10 e 11/11/2017. Portanto, solicito que volva-me o referido contrato devidamente assinado via SEDEX e o mesmo também escaneado como resposta a este e-mail.

--  
Atenciosamente,

**Karoliny Freitas Silva**  
Prefeitura Municipal de Alvorada - TO  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*  
(63) 3353-2482 - Ramal 210



---

2 anexos 07 CONTRATO - AMANDA BORGES.pdf  
223K 07 CONTRATO - GAROTA BANDIDA.pdf  
224K

---

**MARCOS MIRANDA** <marcoscolinas@hotmail.com>  
Para: Karoliny Freitas <prefeituraalvoradacpl@gmail.com>

30 de outubro de 2017 14:45

Boa tarde. RECEBIDO O EMAIL

Enviado do Outlook

---

**De:** Karoliny Freitas <prefeituraalvoradacpl@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 30 de outubro de 2017 12:42:13  
**Para:** marcoscolinas@hotmail.com  
**Assunto:** CONTRATO DA GAROTA BANDIDA E AMANDA BORGES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 ADM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI.**

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 72

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, estabelecida na Rua 07 de Setembro, Quadra 67, Lote 01, Centro, Alvorada – TO, CEP 77480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**; e, de outro lado a Empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, PLAY PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pelo Sr Marcos Miranda Campos, brasileiro, união estável, promotor de eventos, portador do CPF nº 009.352.341-60, têm justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **conforme documentação acostada ao processo nº. 2856/2017, Inexigibilidade nº 006/2017 ADM e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 176/2017.**

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para apresentação musical da cantora sertanaja **AMANDA BORGES**, consagrada pela opinião pública regional, conforme qualificação acima, para o evento **ANIVERSÁRIO DA CIDADE**.

**CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **Cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.2 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:**

5.1 A prestação do serviço será realizada no dia 11/11/2017.

5.2 O show/apresentação terá sua duração mínima de 02h20min, podendo se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 100% no dia 10/11/2017. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.1.1 Conta para depósito: Banco do Brasil – Agência: 4364-8 – Conta Corrente: 40429-2 – Luana Rodrigues Botelho Neto.

6.1.2 Se acaso houver descumprimento pela parte da CONTRATADA e esta não realizar os serviços contratados, os valores pagos pela CONTRATANTE deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para a realização do serviço, qual seja 13 de novembro de 2017, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) pela inexecução total do contrato.

6.1.3 A multa que se refere o subitem 6.1.1 somente será aplicada, se a CONTRATADA não justificar o motivo que impede a prestação dos serviços, o qual somente será acatado pela CONTRATANTE se entender que for caso fortuito ou força maior.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 Fica designado o servidor Daniel Miranda Barbosa, Secretário Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, telefone: (63) 3353-2482/98124-6341, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0010.0003.04.122.0052.2005, elemento de despesa 3.3.90.39/6, 0010.00.000 Recursos Próprios.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. N° 23

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa destacada no subitem 6.1.1 pela inexecução total do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.
- IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**11.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

**11.3** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

**Prof. Munic. Alvorada**  
**Fls. Nº 24**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

12.1 As partes elegem o foro de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**


13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,  
Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO  
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI  
CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42  
CONTRATADA


**TESTEMUNHAS:**

NOME: Kandlimy Freitas Silva  
CPF: 043.802.871-65

NOME: Thapela Guerra Takahashi  
CPF: 033.271.611-02

Prof. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 75



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO -NFE-s</b> <b>CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 10/11/2017</b>	Número do RPS	Número da nota
		183
	Data da emissão da nota	10/11/2017 14:52:18
	Data do fato gerador	10/11/2017 14:52:18
	Código de verificação	PGTOMBCW0

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: PLAY PRODUÇÕES  
 Nome/Razão social: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO  
 CPF/CNPJ: 21.261.911/0001-42 Inscrição municipal:  
 Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA Número: 1490 Bairro: Setor Raizal CEP: 77826-530  
 Complemento: SALA 02  
 Município: Araguaína UF: TO  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:

Pref. Munic. Alvorada  
 Fis. N° 77

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS  
 CPF/CNPJ: 01.800.242/0001-22 Inscrição municipal:  
 Inscrição estadual:  
 P: 77480-000  
 Complemento:  
 Município: Alvorada UF: TO  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA SERTANEJA AMANDA BORGES, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA REGIONAL, CONFORME QUALIFICAÇÃO ACIMA PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. CONFORME O CONTRATO 2856/2017.	50.000,0000	1,0000	50.000,0000	50.000,00x0,00=	0,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	50.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 50.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 50.000,00</b>		<b>Crédito tributário = R\$ 0,00</b>	

**Códigos dos serviços:**

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Araguaína


**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI COMPLEMENTAR 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional MEI, o mesmo não poderá sofrer retenção de ISSQN  
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6.725,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2.500,00 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

  
**Daniel Miranda Barbosa**  
 Secretária Cultura, Desporto,  
 Lazer e Turismo-Alvorada/TO  
 Decreto 093/2017



**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome PMA PAGAMENTOS DIVERSOS  
Agência 1303-X  
Conta corrente 19586-3

**Creditado**

Nome LUANA RODRIGUES BOTELHO N  
Agência 4364-8  
Conta corrente 40429-2  
Valor 50.000,00  
Data Nesta data

Prof. Munic. Alvorada  
Fig. N° 270

Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA 10/11/2017 15:36:15  
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO 10/11/2017 16:20:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.





## EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** Contratação de shows artísticos para as festividades do aniversário da cidade de Alvorada/TO. **REALIZAÇÃO:** 09/11 à 11/11/2017.


**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

- **INEXIGIBILIDADE 004/2017 ADM** – CONTRATO 004/2017 ADM – DECRETO 174/2017 – CANTORES: **HUMBERTO E RONALDO** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 90.000,00** – CONTRATADA: **ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 13.871.039/0001-26.
- **INEXIGIBILIDADE 005/2017 ADM** – CONTRATO 005/2017 ADM – DECRETO 175/2017 – CANTORES: **CARLOS E JADER** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 45.000,00** – CONTRATADA: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80.
- **INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM** – CONTRATO 006/2017 ADM – DECRETO 176/2017 – CANTORA: **AMANDA BORGES** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 50.000,00** – CONTRATADA: **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO** – MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42.
- **INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM** – CONTRATO 007/2017 ADM – DECRETO 177/2017 – **BANDA GAROTA BANDIDA** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 50.000,00** – CONTRATADA: **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO** – MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42.
- **INEXIGIBILIDADE 008/2017 ADM** – CONTRATO 008/2017 ADM – DECRETO 178/2017 – CANTOR: **PADRE PERIQUITO** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 23.000,00** – CONTRATADA: **SOUZA E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, TURISMO E VIAGENS LTDA ME**, CNPJ sob nº 15.355.509/0001-24.
- **INEXIGIBILIDADE 009/2017 ADM** – CONTRATO 009/2017 ADM – DECRETO 179/2017 – CANTORA: **JAMILY** – VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 30.000,00** – CONTRATADA: **JAMILY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 06.275.641/0001-35.

Alvorada/TO, 13 de novembro de 2017.

**DANIEL MIRANDA BARBOSA**

Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado no Placar da Prefeitura  
Em 13 / 11 / 2017  
  
Carimbo / Assinatura

**Karoliny Freitas Silva**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 013/2017

Prof. Munic. Alvorada  
Fis. N° 79. ✓

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

AVISO DE CONTINUAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a CONTINUAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para as 9h (horário local) do dia 24 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Feira Coberta do Jardim Aurenj I, em Palmas -TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu Termo de Referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O Edital poderá ser examinado no sítio portal. [palmas.to.gov.br](http://palmas.to.gov.br) ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas -TO, CEP 77.023-006, em horário comercial, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 007/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares e segurança viária para operações de tráfego no município de Palmas, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, processo nº 2017021403, em razão de alterações, pelo novo ordenador de despesas, do termo de referência e do objeto a ser licitado. Mais informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ALVORADA

## EXTRATO DOS TERMOS DE PERMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/ADM - OBJETO: PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES Nº 01 E Nº 02 SITUADOS NA AV. BRASIL, NA ORLA DA LAGOA DA EMA E DO QUIOSQUE Nº 03, LOCALIZADO NO SETOR SÃO DOMINGOS, NA PRAÇA SITUADA NA RUA OSVALDO CRUZ, ESQUINA COM A RUA ALVORADA EM ALVORADA/TO. Assinaturas: 06/11/2017 - Vigência: 24 meses - TERMO DE PERMISSÃO 001/2017: GILMEDES DE SOUZA FERNANDES JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.008.599/0001-29 - Quiosque 01 - Valor: 744 UFA'S - TERMO DE PERMISSÃO 002/2017: WILDJANES ARAÚJO CAVALCANTE - MEI, inscrita no CNPJ nº 12.124.849/0001-56 - Quiosque 02 - Valor: 768 UFA'S.

Alvorada/TO, 20 de novembro de 2017.

Milton Cesar Guerra  
Sec. de Adm. Finanças e Planejamento de Alvorada/TO  
Decreto 022/2017

## EXTRATO DO CONTRATO 005/2017 ADM

CONVITE nº 002/2017/ADM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS 02 QUIOSQUES E 01 BANHEIRO PÚBLICO NO PARQUE LAGOA DA EMA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO - VALOR TOTAL: R\$ 26.096,01 - VIGÊNCIA: 02 SEMANAS, DATA DAS ASSINATURAS: 07/11/2017 - Contratada: VALDINEI BASÍLIO BRAGA, inscrita no CNPJ nº 27.614.982/0001-68. Alvorada/TO, aos 16 de novembro de 2017.

ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
DECRETO Nº 056/2017

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de shows artísticos para as festividades de aniversário da cidade de Alvorada/TO. REALIZAÇÃO: 09/11 à 11/11/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO. INEXIGIBILIDADE 004/2017 ADM - CONTRATO 004/2017 ADM - DECRETO 174/2017 - CANTORES: HUMBERTO E RONALDO - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 - CONTRATADA: ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 13.871.039/0001-26. INEXIGIBILIDADE 005/2017 ADM - CONTRATO 005/2017 ADM - DECRETO 175/2017 - CANTORES: CARLOS E JADER - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 - CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80. INEXIGIBILIDADE 006/2017 ADM - CONTRATO 006/2017 ADM - DECRETO 176/2017 - CANTORA: AMANDA BORGES - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 - CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42. INEXIGIBILIDADE 007/2017 ADM - CONTRATO 007/2017 ADM - DECRETO 177/2017 - BANDA GAROTA BANDIDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 - CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42. INEXIGIBILIDADE 008/2017 ADM - CONTRATO 008/2017 ADM - DECRETO 178/2017 - CANTOR: PADRE PERIQUITO - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.000,00 - CONTRATADA: SOUZA E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, TURISMO E VIAGENS LTDA ME, CNPJ sob nº 15.355.509/0001-24. INEXIGIBILIDADE 009/2017 ADM - CONTRATO 009/2017 ADM - DECRETO 179/2017 - CANTORA: JAMILY - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 - CONTRATADA: JAMILY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 08.275.641/0001-35.

Alvorada/TO, 13 de novembro de 2017.

DANIEL MIRANDA BARBOSA  
Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

## EXTRATO DAS RESCISÕES E CONTRATOS

Credenciamento nº 001/2017 - Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS E SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

## RESCISÕES CONTRATUAIS

01º TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 012/2017 - FMS, Médico: ARI MACHADO DINIZ TELES, CPF: 058.951.518-76, datado em 02/06/2017;

02º TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 008/2017 - FMS, Educadora Física: RAPHAELLA SILVEIRA DE SOUZA, CPF: 024.473.861-09, datado em 31/08/2017;

03º TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 004/2017 - FMS, Enfermeira Coordenadora: ALINE DIEULLA OLIVEIRA GONÇALVES, CPF: 019.880.811-64, datado em 29/09/2017.

## NOVOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº 017/2017 - FMS, Médico: ARI MACHADO D. TELES E CIALTDAME, CNPJ: 27.607.552/0001-19, no valor total de R\$ 96.600,00. Vigência: 07 meses. Data das assinaturas: 02/06/2017;

CONTRATO Nº 018/2017 - FMS, Médico: JUNIOR F ALVES ME, CNPJ: 28.704.125/0001-11, no valor total de R\$ 21.850,00. Vigência: 31/12/2017. Data das assinaturas: 25/09/2017;

Pres. Munic. Alvorada  
Fls. Nº 80